



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 05/84

Súmula: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE IPORÃ, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ A P R O V O U E EU AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Autorizado a conceder um aumento de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos de todos os funcionários públicos municipais, com base na folha de pagamento vigente no mês de abril de 1984;

Art. 2º - Os benefícios estabelecidos no artigo anterior serão concedidos a partir de 1º de agosto de 1984;

Art. 3º - Fica também, estabelecido no valor de 01(-um-) salário mínimo vigente na região, o menor vencimento de qualquer funcionário da Municipalidade, seja qual for o regime jurídico de trabalho;

§ Único - Os menores aprendizes, perceberão salários conforme o estabelecido na C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho);

Art. 4º - Fica pela presente Lei, revogado o Artigo 1º 2º da Lei Municipal nº 012/82 de 30 de agosto de 1982;

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias de agosto de um mil, novecentos e oitenta e quatro.

Publicado(a) no Jornal <i>TRIBUNA DO VOTO</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>04/09/84</i>
<i>[Assinatura]</i>
FUNCIONÁRIO

[Assinatura]
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal